



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Publicado no Mural da Prefeitura
Na Forma do Art. 89 da Lei Orgânica
do Município de Mimoso do Sul-ES

LEI Nº 1831

Em 29/03/2010

Leonardo Talyuli de Azevedo
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria 014/2009

*"Declara para os devidos fins
como áreas de interesse social
e dá outras providências"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente lei, declarado para os devidos fins, **ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL** os loteamentos "**JARAGUÁ**", com área total de 81.444,63 m² (oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros e sessenta e três centímetros quadrados), localizado na Rodovia José Maria de Oliveira, Sede, neste Município, confrontando-se com a Rodovia José Maria de Oliveira, loteamento "SERRANO", Lia Márcia Gomes Leite, João Carlos Bettero e Eliana Cozendey Machado Bettero e Venefredo Alves Gimenes, "**VALE DO PARAÍSO**", com área total de 74.500,00 m² (setenta e quatro mil e quinhentos metros quadrados), localizado no Distrito de São José das Torres, às margens da BR 101 ES., confrontando-se com a Rodovia BR 101, Sr. Antônio Dêrsacola, Dr. Júnior, Sr^a. Lita e Sr^a. Argentina de tal, "**PENEDO**", com área total de 26.000,00 m² (vinte e seis mil metros quadrados), localizado na Rua Projetada, Bairro Recanto Verde, confrontando-se com a Rua Projetada, lado esquerdo com o Sr. Élio Pogian, lado direito com o Sr. Adelson Ricardo Gandine e fundos com o Sr. Marcos Ribeiro, "**SANTA MARIA**", com área total de 96.000,00 m² (noventa e seis mil metros quadrados), localizado na Rua Maria Josefina de Rezende, Bairro Café Moca, confrontando-se pela frente com Herdeiros de José Astolpho, lado esquerdo com Herdeiros de José Astolpho, lado direito com Antônio Márcio Parrini Rodrigues e fundos com o Sr. Nilson Monteiro da Silva e "**MORADA DO SOL**", com área total de 16.400 m² (dezesseis mil e quatrocentos metros quadros), localizado na Rua João José Teixeira Filho, Bairro Recanto Verde, confrontando-se pela frente com a Rua João José Teixeira Filho e Espírito Santo Centrais Elétricas, lado direito com o Sr. Élio Pogian, lado esquerdo com o Sr. Arlindo Ferreira e fundos com o Sr. Marcos Ribeiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, 29 DE MARÇO DE 2.010.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
Prefeito Municipal

Praça Cel. Paiva Gonçalves, 50 – Centro – CEP 29400-000 – Mimoso do Sul – Espírito Santo
CNPJ: 27.174.119/0001-37 - Tel:(28) 3555-1333 - E-mail: pmmsul@yahoo.com.br

"Este Município é integrante do Consórcio dos Municípios da Bacia do Rio Itabapoana"